



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 01/12/2021
Presidente: Senador Jaques Wagner

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4996/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para estabelecer medidas de participação e de transparência relativas à Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Não Terminativo</p>	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação	<p>O PL altera o Código Florestal para que a Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais seja elaborada e implementada prevendo gestão participativa e compartilhada entre os entes federativos, a sociedade civil organizada, as populações indígenas e tradicionais e a iniciativa privada. Também determina que ela seja avaliada anualmente e atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos. Além disso, estabelece que os relatórios das avaliações anuais sejam publicados em portal eletrônico oficial e remetidos ao Congresso Nacional até o dia 15 de maio do ano seguinte ao ano avaliado, contendo as informações que prevê.</p> <p>A matéria vai ainda à CTFC, em decisão terminativa.</p>
2	<p>PL 5690/2019 Ementa: Institui o Selo “Empresa Parceira do Meio Ambiente” e confere vantagens nas contratações públicas às empresas que o detêm. Autoria: Senador Confúcio Moura [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Jayme Campos	Pela aprovação com emendas	<p>O PL institui o selo “Empresa Parceira do Meio Ambiente” com o objetivo de distinguir pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a proteção do meio ambiente. Para tal: a) elenca exemplos das atividades que poderão ser consideradas para esse fim; b) estabelece que a autorização para uso do selo será concedida pelo poder público ou instituição por ele acreditada, por solicitação da empresa interessada e de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento; c) prevê o custeio, pelo solicitante, das despesas necessárias à concessão e à fiscalização do uso do selo; e, d) determina o prazo de validade de dois anos para uso do selo, bem como as condições de sua renovação e, no caso de descumprimento dos critérios que justificaram sua concessão, do descredenciamento da empresa beneficiária. Além disso, modifica a Lei 8.666/1993 para incluir, nos processos de licitação, a possibilidade de estabelecimento de margem de preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que possuam rotulagem ambiental concedida pelo poder público ou por organismo de certificação credenciado acreditado do Sistema Brasileiro de Certificação.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

2

Data da reunião: 01/12/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>O relator vota pela aprovação, sugerindo emenda para ajustar a proposição, tendo em vista que a Lei 8.666/1993 foi revogada e substituída pela Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações.</p> <p>A matéria vai ainda à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria
3	<p>REQ 63/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 5142/2019, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração”.</p> <p>Autoria: Senadora Eliziane Gama</p>
4	<p>REQ 64/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 63/2021 - CMA, com o objetivo de instruir o PL 5142/2019, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para determinar a transferência de bens e parte dos valores das multas por infração ambiental ao município onde ocorreu a infração” seja incluído o convidado que menciona.</p> <p>Autoria: Senador Zequinha Marinho</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.